



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 130, DE 2025

(Da Sra. Geovania de Sá)

Susta o Decreto de 14 de setembro de 2000, que cria a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, no Estado de Santa Catarina.

DESPACHO:

Retirado o PDL n. 130/2025, em razão do deferimento do Requerimento n. REQ 2206/2025, nos termos do artigo 104, caput, combinado com o artigo 114, VII, ambos do RICD.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025
(Da Sra. GEOVANIA DE SÁ)

Susta o Decreto de 14 de setembro de 2000, que cria a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto de 14 de setembro de 2000, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras e senhores parlamentares, apresento este projeto de decreto legislativo com o intuito de sustar o decreto que instituiu a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APA Baleia Franca) no estado de Santa Catarina. A decisão é embasada na constatação de irregularidades no processo de constituição da APA e na necessidade de reavaliar a eficácia e o impacto socioeconômico de sua delimitação atual.

A criação da APA Baleia Franca, por meio do Decreto não numerado de 14 de setembro de 2000, não seguiu os trâmites legais adequados, especialmente no que tange à constituição do conselho consultivo necessário para assegurar a representatividade e a gestão participativa. A ausência desse conselho na época da criação da APA comprometeu a legitimidade do processo, não permitindo que as vozes das comunidades locais e dos setores econômicos fossem devidamente ouvidas e consideradas.



* C D 2 5 9 7 4 1 9 3 8 1 0 0 *

A delimitação da APA, que abrange 154.867,40 hectares e 130 km de costa marítima, incluindo nove municípios, demonstra uma sobreposição significativa e desproporcional em ambientes terrestres. Essa situação é particularmente grave em Jaguaruna, onde a APA cobre 33% do território terrestre, impondo restrições econômicas severas em áreas que não são designadas como de preservação permanente pelo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

A configuração atual da APA Baleia Franca não apenas gera conflitos com os planos diretores municipais, como também ameaça mais de 50.000 propriedades consolidadas, muitas das quais enfrentam questões de informalidade. A Lei nº 13.465/2017 oferece mecanismos para a regularização dessas propriedades, mas a existência da APA, tal como foi estabelecida, impede a aplicação justa desses dispositivos legais, colocando em risco a estabilidade econômica e social das comunidades afetadas.

Ademais, a APA Baleia Franca, ao avançar até 12 km para o interior em relação à orla marítima, restringe indevidamente o uso de propriedades privadas, sem evidenciar um benefício ambiental correspondente. Observa-se que áreas ambientalmente relevantes, como encostas, baías e restingas, foram inexplicavelmente excluídas dos limites da APA, enquanto regiões com potencial para desenvolvimento sustentável foram incluídas.

A proposta não é de reduzir os limites da APA, mas de reconhecer que, na sua criação, não houve um equilíbrio adequado entre a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável. A extinção da APA Baleia Franca, conforme proposto, visa a corrigir essas distorções, permitindo que os municípios afetados assumam a responsabilidade pela preservação das áreas já protegidas pelo Código Florestal e outras legislações pertinentes, ao mesmo tempo em que liberam áreas para o desenvolvimento econômico que não deveriam estar sob restrição.

Por fim, é crucial reconhecer que a manutenção da APA, tal como foi estabelecida, pode levar à demolição de estruturas que já estavam consolidadas antes de sua criação, o que é uma medida extrema e que não considera a realidade local ou os direitos das comunidades estabelecidas. A



* C D 2 5 9 7 4 1 9 3 8 1 0 0 *

sustação do decreto que criou a APA da Baleia Franca é, portanto, um passo necessário para restaurar a justiça e a equidade no tratamento das questões ambientais e econômicas no estado de Santa Catarina.

Conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto de decreto legislativo, que busca sanar as inconsistências e injustiças resultantes de um processo de criação de unidade de conservação que não respeitou os procedimentos legais e a realidade socioeconômica da região.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputada GEOVANIA DE SÁ

2025-1438





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO DE 14 DE
SETEMBRO DE
2000**

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/2000/decreto49636-14-setembro-2000-597773-norma-pe.html

FIM DO DOCUMENTO